

RESOLUÇÃO AGE Nº 69, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Resolução AGE Nº 207, de 26 de novembro de 2007, que define a área de atuação dos Escritórios Seccionais da Advocacia-Geral do Estado.

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 83, de 28 de janeiro de 2005; no Decreto nº 44.619, de 21 de setembro de 2007 e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art .1º- O inciso I, do art. 1º, da Resolução AGE nº 207, de 26 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (. . .)

I - Escritório Seccional em Sete Lagoas (integrante da Advocacia Regional do Estado em Contagem): Buenópolis, Conceição do Mato Dentro, Corinto, Curvelo, Esmeraldas, Paraopeba, Pompeu, Sete Lagoas e Três Marias;

(. . .)”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2017.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais, em 28/12/2017.